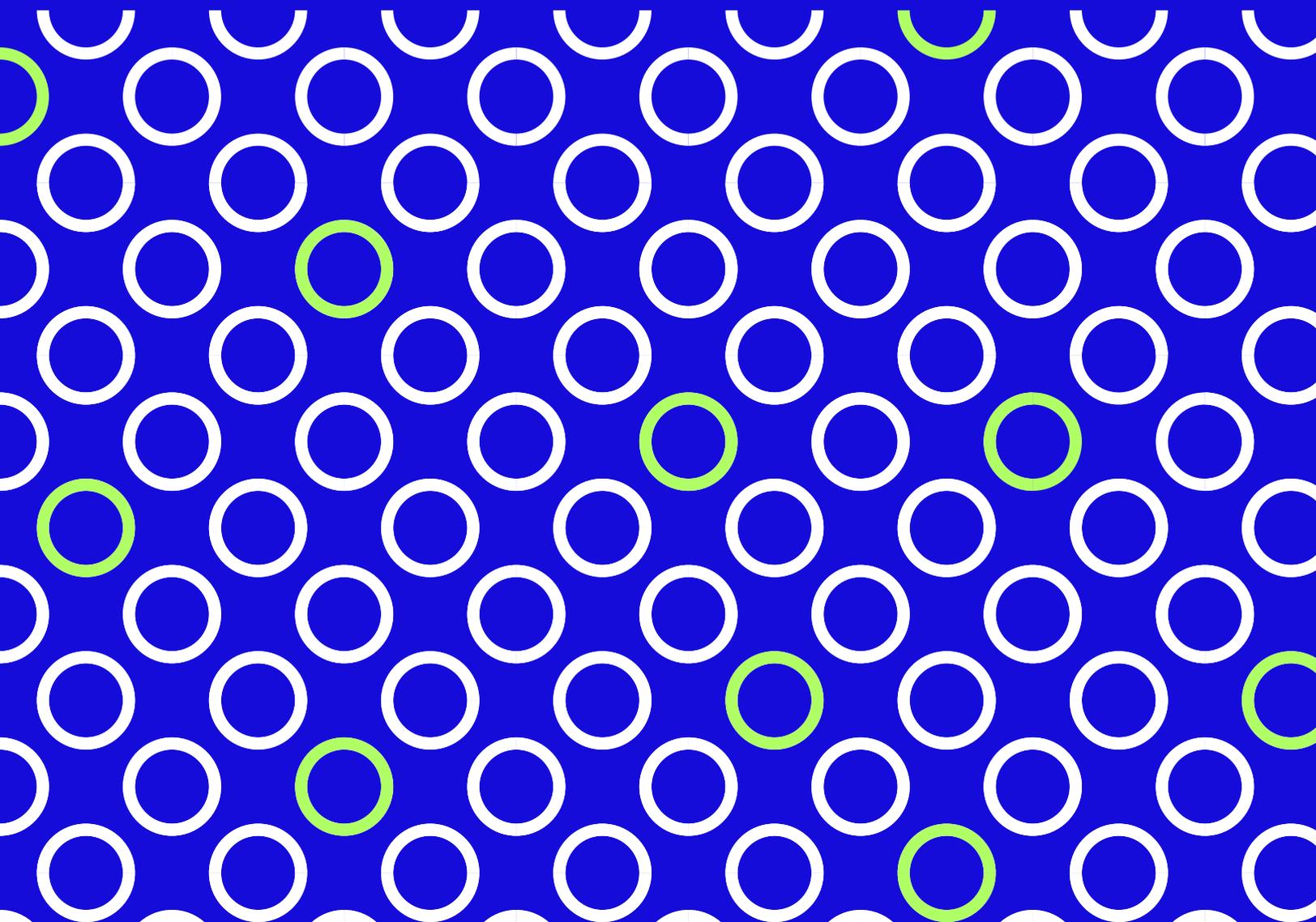


Estatuto





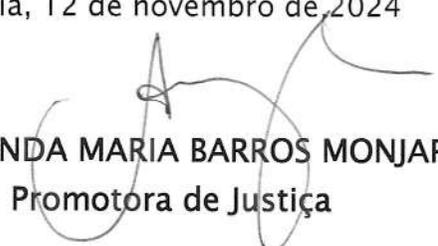
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA
CURADORIA DE FUNDAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO DE ATA DO CONSELHO DE CURADORES
DA FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER**

Em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2024, às 10:30 horas, os Membros do Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER**, deliberaram sobre a pauta apresentada.

Considerando que foram observadas as formalidades legais, **HOMOLOGO** tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, ficando uma cópia da ata nesta Curadoria para controle deste órgão, seguindo as vias de registro devidamente rubricadas e carimbadas por esta Representante do Ministério Público. No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro.

Vitória, 12 de novembro de 2024


ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM
Promotora de Justiça



Artinda Maria E. dos Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER
CNPJ nº 03.373.951/0001-02

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2024

Data, Horário e Local: Aos 03 (três) dias de outubro de 2024, às 10:30 horas, realizada a Reunião Extraordinária do **CONSELHO DE CURADORES** da **FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER** ("Fundação"), com sede social na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, 6º andar, sala 607, Enseada do Suá, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29050-912, observados os termos do Artigo 27 do Estatuto Social da Fundação.

Convocação e Presenças: Esteve presente a totalidade dos membros do **CONSELHO DE CURADORES** da Fundação, cumpridos os requisitos mínimos, considerando o quórum exigido para instalação da reunião, conforme estabelece o Artigo 12 do Estatuto Social da Fundação. Adicionalmente, na qualidade de convidada, esteve presente a Sra. Camila Rocha e Silva.

Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem**, que convidou a mim, **Tereza Rachel Coser**, para secretariar a Reunião.

CCDP

Ordem do dia: Tomar conhecimento e, se o caso, deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Fundação, nos termos do artigo Artigo 14, (xiii) do Estatuto Social da Fundação.

Deliberações: Em atenção à ordem do dia, foram apresentadas as seguintes propostas de alteração do Estatuto Social, conforme recomendações de escritório de advocacia:

- (i) Alteração da redação do objeto social e suas formas de consecução, considerando: (a) a separação entre objeto social da Fundação e as formas de consecução; (b) a nomenclatura adequada para atividades socioassistenciais, educacionais culturais; (c) exclusão de incisos repetidos e/ou redundantes; (d) inclusão de incisos que dão maior flexibilidade de atuação para Fundação; (e) a inscrição da Fundação nos Conselhos de Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo sugeridas alterações do Capítulo II - Objeto Social, dentre elas, a seguinte redação para o caput do artigo 4º:

"Artigo 4º – A Fundação tem por objeto social a promoção e o fomento da assistência social, de forma gratuita, continuada e planejada, a todos aqueles que dela necessitarem, bem como a promoção, o apoio e fomento à educação em sentido amplo e da cultura, visando o protagonismo e a inclusão social, produtiva e cidadã da população em situação de vulnerabilidade social, em especial da criança, do adolescente e do jovem como agentes de transformação, proporcionando e ampliando oportunidades de desenvolvimento de toda a sociedade, com vistas ao acesso à direitos, ao enfrentamento das desigualdades, e à mitigação dos processos de exclusão social."

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials (A, B, C, M, J, D).

De Notas da
da Capital
ROS. 1470
rigues de Sousa
Autorizado

06
Rodrigo Sato Antonio
Tabelião Oficial
Cartório do Registro Civil de Vitória - ES

Arinda Maria dos Santos Monjeiraim
Promotora de Justiça - MP-ES

(ii) Ajustes de disposições estatutárias que dizem respeito à governança, para adequá-las à realidade organizacional da Fundação, bem como compreender atualizações e ajustes gerais relacionados ao cumprimento de disposições legais aplicáveis a organizações da sociedade civil e boas práticas de governança, incluindo: (a) criação de um novo Capítulo (Capítulo III) contendo menção à estrutura de governança da Fundação e regras gerais aplicáveis a todos os órgãos; (b) exclusão do atual Capítulo VIII que regia o Conselho Politico-Estratégico e (c) outros ajustes gerais ao longo do documento;

(iii) Inclusão de previsão de criação de fundo patrimonial e fundo de reserva da Fundação, a serem eventual e oportunamente instituídos, de acordo com a conveniência da Fundação;

(iv) Adequação de disposições estatutárias à legislação aplicável à Fundação enquanto organização da sociedade civil, dentre elas alteração dos artigos que dizem respeito à destinação do patrimônio da Fundação em caso de sua extinção, em atenção ao artigo 3º, VIII, da Lei Complementar nº 187/2021;

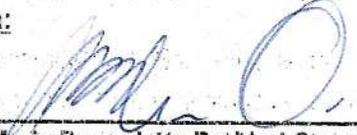
Discutidas as alterações recomendadas acima, resolvem os membros do Conselho de Curadores, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, alterar o Estatuto Social da Fundação, que passa a vigorar, nesta data, forma consolidada constante do Anexo I à presente ata.

Encerramento: A Sra. Presidente procedeu ao encerramento dos trabalhos e, não havendo outras deliberações ou manifestações, de tudo, para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida, achada conforme e aceita, segue assinada por mim, Secretária, pela Presidente, pelos membros do Conselho de Curadores presentes, e ainda pela Sra. Camila Rocha e Silva, na qualidade de Superintendente da Fundação, e pela Sra. Letícia Camargo Leite, na qualidade de advogada.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2024.

(Assinaturas da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores Fundação Otacilio Coser realizada em 03 de outubro de 2024, abaixo.)

Mesa:

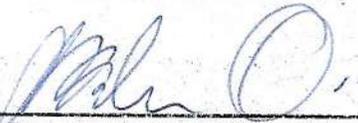


Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem
Presidente

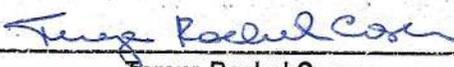


Tereza Rachel Coser
Secretária

Membros do Conselho de Curadores presentes:



Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem
Presidente



Tereza Rachel Coser
Vice-Presidente

ccdp



b

DD





12º Tabelião
Comarca d.
AL SANTOS
Ewerton Rodrigues
Escrevente

22
70 Anos
SUBS
1954

12º
12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Alameda Santos, n.1470, Carqueira César - São Paulo-SP - CEP: 01418-100 - Tel. (11) 3549-6277
SANDRO MACIEL CARVALHO - Tabelião

Reconheço por semelhança 2 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO
de: (1) MARIA BERNADETTE BARBIERI COSER DE OREM, (1)
TEREZA RACHEL COSER. Dou fé.
São Paulo, 30/10/2024. Em test. _____ da Verdade.

Ewerton Rodrigues De Sousa - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 16,46. Selos(s): 1042AA665669, 1042AA665670

12º Tabelião de Notas
Comarca de Capital
AL SANTOS
Ewerton Rodrigues
Escrevente Autorizado

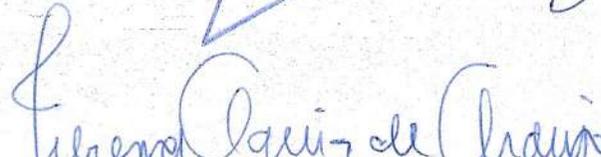
11462
FIRMA 2
S21042AA0666669
S21042AA0666670

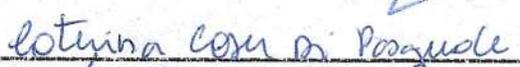
de Notas da
Capital
S. 1470
de Sousa
12/2022

Cartório do Registro Civil
Município de Vitória
Estatística
Município de Vitória

Armanda Maria dos Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES


Orlando Machado Junior


Jurema Aguiar de Araújo


Catarina Coser di Pasquale


Nivaldo Tuba

22ª TABELIA
DE NOTAS


Rafael Luis Pompeia Gioielli

Superintendente da Fundação:


Camila Rocha e Silva

Advogada:


Leticia Camargo Leite
OAB/SP 474.801

(Término das assinaturas de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores Fundação Otacilio Coser realizada em 03 de outubro de 2024.)

(Anexo I da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores Fundação Otacilio Coser realizada em 03 de outubro de 2024 nas próximas páginas.)







12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 Alameda Santos, n.1470, Cerqueira César - São Paulo-SP - CEP: 01418-100 - Tel. (11) 3549-6277
SANDRO MACIEL CARVALHO - Tabelião

Reconheço por semelhança 3 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) CATERINA COSER DI PASQUALE, (1) CAMILA ROCHA E SILVA, (1) LETICIA CAMARGO LEITE. Dou fé. São Paulo, 30/10/2024. Em test. _____ da Verdade.

Ewerton Rodrigues De Sousa - **ESCREVENTE**
 Valor: R\$ 24,69. Selos(s): 1042AA665671, 1042AC334909



12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 Alameda Santos, n.1470, Cerqueira César - São Paulo-SP - CEP: 01418-100 - Tel. (11) 3549-6277
SANDRO MACIEL CARVALHO - Tabelião

Reconheço por semelhança 2 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) ORLANDO MACHADO JUNIOR, (1) JUREMA AGUIAR DE ARAUJO. Dou fé. São Paulo, 30/10/2024. Em test. _____ da Verdade.

Ewerton Rodrigues De Sousa - **ESCREVENTE**
 Valor: R\$ 16,46. Selos(s): 1042AA665675



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Oficial: **EUGÊNIO TONIN**
 Rua Rio Branco, 270/278, Centro - CEP: 09710-090
 Fone: (11) 4330-2366 - www.1cartorioabc.com.br

Reconheço por semelhança 1 firma de NIVALDO TUBA, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. _____ da verdade.

SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 31/10/2024 614096/67-52
 R\$ 8,23 12-65-204
 CAMPO 1º SUBDISTRITO LUAN LOPES COSTA - **ESCREVENTE**

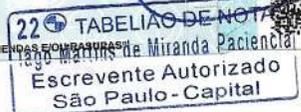
AA0822204-S1
 Válido somente com o selo de autenticidade ou rasuras



22º Notas 22º Tabelião de Notas da Capital / SP
 Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3.245 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista
 São Paulo/SP - Tel.: 3056.6766 - 22tabeliãodnotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico de: **RAFAEL LUIS POMPEIA GIOIELLI**.....

São Paulo, 31 de Outubro de 2024
 Em test. _____ da verdade
IAGO MARTINS DE MIRANDA PACIENCIA
 Selo(s), 1057AB0032254 Valor: R\$8,23
 Operador: IMDMP





Arinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA "FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER"

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A "FUNDAÇÃO OTACÍLIO COSER" ("Fundação") é uma instituição de assistência social organizada sob a forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 17 de junho de 1999, que se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º – A Fundação tem sede e foro na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675 – 6º andar – sala 607, Enseada do Suá, CEP 29050-912, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo manter outros estabelecimentos em qualquer localidade do país, mediante decisão do Conselho de Curadores.

Artigo 3º – O tempo de duração da Fundação é indeterminado.

Capítulo II

Objeto Social

Artigo 4º – A Fundação tem por objeto social a promoção e o fomento da assistência social, de forma gratuita, continuada e planejada, a todos aqueles que dela necessitarem, bem como a promoção, o apoio e fomento à educação em sentido amplo e da cultura, visando o protagonismo e a inclusão social, produtiva, é cidadã da população em situação de vulnerabilidade social, em especial da criança, do adolescente e do jovem como agentes de transformação, proporcionando e ampliando oportunidades de desenvolvimento de toda a sociedade, com vistas ao acesso à direitos, ao enfrentamento das desigualdades, e à mitigação dos processos de exclusão social.

Parágrafo primeiro – A Fundação, no desenvolvimento das atividades estatutárias, observará as regras e os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer distinção ilegal de raça, cor, gênero ou orientação sexual, condição física, econômica ou social e orientação política ou religiosa.

cepp
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Arlinda Maria Euzébio Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

Parágrafo segundo – A Fundação pode, para a consecução de seu objeto social, realizar todos meios e atividades permitidos por lei, em todo território nacional, incluindo, mas não se limitando, a:

- i. manutenção, apoio, assessoramento, desenvolvimento de atividades, de projetos ou de programas de assistência social voltados especialmente às crianças, aos adolescentes e aos jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, que possibilite o acesso a defesa e a garantia de direitos, a promoção e fortalecimento de vínculos, a proteção, o cuidado, a inclusão produtiva social e o acesso ao mundo do trabalho;
- ii. promoção, apoio e desenvolvimento, direta ou indiretamente, de programas, de atividades e de projetos relacionados ao objeto social da Fundação, de caráter socioassistencial, educacional, cultural que objetivem e fomentem o esporte, a integração no ambiente educacional e comunidade, a formação profissional, a geração de renda e emprego, o empreendedorismo, a disseminação do conhecimento e o desenvolvimento comunitário;
- iii. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de todos os valores universais;
- iv. promoção do voluntariado, em escolas, comunidades e empresas em consonância com o objeto social da Fundação;
- v. promoção de estudos, conferências, seminários, cursos, treinamentos, programas, eventos, palestras, projetos itinerantes ligados ao objeto social da Fundação;
- vi. assessoramento técnico, político, administrativo e financeiro, por meio da utilização de tecnologias inovadoras a organizações atuantes em áreas relacionadas ao objeto social da Fundação com vistas ao fortalecimento e qualificação institucional, desenvolvimento de competências e fomento à liderança solidária;
- vii. fomento das atividades socioassistenciais na erradicação da fome, desemprego, analfabetismo, inclusão social, acesso à cultura, educação, esporte, inclusão digital e inovação tecnológica, por meio de ações de assessoramento, de defesa e garantia de direitos;
- viii. celebração de parcerias, acordos, cooperações técnicas ou outros instrumentos congêneres com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais e internacionais para realização do objeto social da Fundação;
- ix. promoção do esporte, da inovação tecnológica, agrícola, de inclusão digital, com a finalidade de inclusão social e cidadã das pessoas em situações de vulnerabilidade ou risco social;
- x. promoção, apoio e desenvolvimento, em seus vários desdobramentos, de manifestações intelectuais, artísticas e culturais, por meio de patrocínio e fomento de projetos, de capacitação e treinamento técnico, de publicações e edições, própria ou por meio de terceiros, de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística, de vídeos, filmes ou documentários, e quaisquer outros meios;
- xi. realização, apoio e promoção de ações de advocacy no sentido de fomentar políticas públicas e legislativas em prol da defesa, garantia e efetivação dos direitos da criança e do adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; e

CCDP


Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

- xii. promoção de quaisquer outras atividades lícitas que sejam pertinentes à realização de seu objeto social, desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo terceiro -- As atividades previstas no Parágrafo segundo serão desenvolvidas mediante execução direta ou indireta de projetos, programas e/ou atividades em parceria com terceiros ou não, ou mediante doação de recursos físicos, materiais e/ou financeiros, ou ainda mediante a execução, por intermediários de apoio, de projetos e programas desenvolvidos por organizações da sociedade civil, pessoas físicas ou órgãos públicos, em áreas relacionadas ao objeto social da Fundação.

Parágrafo quarto -- A Fundação tem como Objetivos Estratégicos:

- i. Valorização das riquezas comunitárias - As ações da Fundação devem contribuir para estimular o crescimento e o desenvolvimento das comunidades, através do aproveitamento das riquezas locais;
- ii. Formação de cidadãos protagônicos - As ações devem possibilitar o desenvolvimento das capacidades física, intelectual e moral do ser humano; e
- iii. Transformação social - As iniciativas da Fundação devem contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade melhor, de forma sustentável, prioritariamente nas áreas onde atuam as empresas controladas ou com participação do Grupo Coimex.

CCDP

Parágrafo quinto -- A Fundação, por suas atividades, expressa a responsabilidade social do Grupo Coimex, de seus acionistas e das empresas patrocinadoras e sua contribuição ao desenvolvimento sustentável e à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

CAPÍTULO III

PATRIMÔNIO SOCIAL E RECEITAS

Artigo 5º -- O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição e os bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos que lhe pertencem ou que venham a lhe pertencer, e as doações, legados e outras contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, realizados por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais ou de outros países destinadas especificamente à incorporação ao seu patrimônio.

Parágrafo primeiro -- A Fundação não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo segundo -- A contratação de empréstimos, com ou sem a incidência de encargos para a Fundação, depende de deliberação justificada do Conselho de Curadores.



Artilda Maria D. dos Monjaraim
Promotora de Justiça - MP-ES

Parágrafo terceiro – A oneração ou alienação de bens imóveis ou a sua permuta por outros, eventualmente integrantes do patrimônio da Fundação, depende de decisão justificada do Conselho de Curadores e prévia aprovação do Promotor de Justiça de Fundações.

Artigo 6º – Constituem as receitas da Fundação:

- i. as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas naturais ou jurídicas, expressão de sua responsabilidade social;
- ii. as doações, legados, subvenções, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais ou de outros países;
- iii. as receitas advindas das suas atividades próprias compreendidas no objeto social, inclusive cursos, seminários e publicações;
- iv. os rendimentos produzidos por todos os seus bens, valores, títulos e outros direitos, bem como por iniciativas destinadas à captação de recursos, como eventual fundo patrimonial ou fundo de reserva instituído; e
- v. outras receitas obtidas pelos meios admitidos em lei, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, tais como prestação de serviços e comercialização de mercadorias, cujo resultado integral será necessariamente revertido para a consecução/manutenção do objeto social da Fundação.

Parágrafo primeiro – As receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurado pela Fundação serão integralmente aplicados no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo – Os recursos da Fundação não podem ser utilizados para concessão de empréstimos a membros do Conselho de Curadores e Fiscal, ao Superintendente, ou a quaisquer dos seus colaboradores, benfeitores ou equivalentes, a qualquer título.

Parágrafo terceiro – A Fundação não remunerará ou concederá vantagens ou benefícios a seus dirigentes, conselheiros, instituidores, patrocinadores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este Estatuto, sendo também vedada a distribuição de patrimônio, rendas, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, conselheiros, instituidores, patrocinadores, benfeitores ou equivalentes, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

CCDP



Arina Maria L. S. Monjarim
Promotora de Justiça - MP-ES

Artigo 7º – Para a consecução do objeto social, a Fundação poderá aplicar recursos de forma direta ou instituir e gerir fundo patrimonial e/ou fundo de reserva, formados pelo conjunto de ativos de natureza privada, que servirão como fonte de recursos de longo prazo, conforme deliberação do Conselho de Curadores, que serão geridos de forma independente por meio de regimento interno próprio elaborado para esse fim.

Artigo 8º – Os instituidores e patrocinadores não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Fundação. Os membros do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Fundação dentro do limite de seus poderes definidos neste Estatuto e da lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

ARTIGO 9º – A estrutura de governança da Fundação é composta pelos seguintes órgãos estatutários:

- i. Conselho de Curadores; e
- ii. Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Para desempenho de funções não estatutárias, a Fundação poderá contar com uma Equipe de Gestão Operacional, composta por profissionais contratados que serão responsáveis pela gestão administrativa da Fundação, nos termos do presente Estatuto Social e respectivos contratos de trabalho. A Equipe de Gestão Operacional será coordenada por um Superintendente e supervisionada pelo Conselho de Curadores.

Artigo 10 – No exercício regular das suas funções, os membros dos órgãos de governança e empregados contratados da Fundação:

- i. deverão observar os princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como as regras de compliance estabelecidas pela Fundação, as demais políticas e normas internas aplicáveis, além da legislação em vigor e as boas práticas de governança;
- ii. deverão nortear suas ações e deliberações para o fortalecimento da Fundação, de modo a contribuir com a consecução de seu objeto social e com sua missão, visão e valores da Fundação;
- iii. deverão nortear suas ações e deliberações para o fortalecimento da Fundação, de modo a contribuir com a consecução de seu objeto social e com a sua missão, visão e valores;

CCDP

k

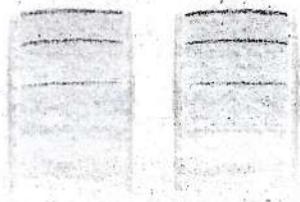
- iv. não obterão benefícios e vantagens pessoais ou em favor de pessoas jurídicas vinculadas, de forma individual ou coletiva, direta ou indiretamente decorrentes da participação em processos decisórios da Fundação, sendo que os integrantes dos órgãos de governança adotarão práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir tal situação;
- v. deverão adotar os mais altos padrões de comportamento ético e responsável no desempenho de suas funções, agindo sempre de forma cuidadosa, diligente e no melhor interesse da Fundação, obedecendo aos princípios da lealdade, diligência, habilidade, competência, prudência, cuidado e autonomia, abstendo-se de praticar, em suas atividades, qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, convicções políticas e condição social;
- vi. caso não possam comparecer às reuniões do respectivo órgão de governança, deverão justificar sua ausência e inteirar-se das análises e deliberações ocorridas;
- vii. não responderão, em conjunto ou individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pela Fundação em virtude de ato regular de governança e administração, respondendo naquelas qualidades, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria Fundação, se praticados com dolo ou culpa, em excesso de mandato ou contra as disposições da legislação aplicável, deste Estatuto Social ou de eventuais normas internas da Fundação; e
- viii. deverão declarar a existência de quaisquer conflitos de interesses que eventualmente sejam identificados, ausentando-se das respectivas discussões e deliberações.

Parágrafo único – Para fins de atendimento do inciso "iv" acima, entende-se como benefícios ou vantagens pessoais aqueles obtidos pelos dirigentes e integrantes da administração da Fundação e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais e afins até o terceiro grau, ou por pessoas jurídicas das quais os indivíduos anteriormente mencionados sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

Artigo 11 – Todas as reuniões, do Conselho de Curadores ou do Conselho Fiscal, poderão ser realizadas de modo presencial, híbrido ou remoto, devendo os conselheiros, neste caso, encarninharem seu voto por escrito ao(à) Presidente do respectivo Conselho, por intermédio de carta ou correio eletrônico, logo após o término da reunião, ou votar por atuação remota, como preferirem.

Parágrafo único – Os membros serão considerados presentes às reuniões, ainda que eles ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros membros, manifestando sua vontade de forma clara e inequívoca. Caberá ao membro que secretariar a Reunião coordenar a comunicação eletrônica dos

CCDP
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]



Érinda Maria E. M. Montejardim
Promotora de Justiça - MP-ES

trabalhos, a intervenção dos participantes presentes nas deliberações, ainda que à distância, e a coleta dos votos de cada um nas matérias submetidas à votação.

Artigo 12 – Todas as atas lavradas, das reuniões do Conselho de Curadores ou do Conselho Fiscal, poderão ser assinadas física ou eletronicamente pelos seus membros, conforme admissão pelo Ministério Público e Cartório de Registros, para fins de homologação e registro das respectivas Atas, sendo as assinaturas consideradas válidas e vinculantes.

SEÇÃO I

CONSELHO DE CURADORES

Artigo 13 – A Fundação conta com um Conselho de Curadores, órgão dirigente ao qual incumbe a definição das políticas de governança da entidade e do seu direcionamento político-estratégico visando o pleno alcance da causa expressa no seu objeto social, as quais balizarão sua gestão administrativa, a cargo do Superintendente e da equipe de profissionais contratados.

Artigo 14 – O Conselho de Curadores é composto, no máximo, por 09 (nove) pessoas naturais, residentes no Brasil, eleitas para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, da forma que se segue:

- i. 06 (seis) membros do Conselho de Curadores, no máximo, serão indicados e eleitos por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos seguintes membros da família Coser: Evandro Luiz Coser, Tereza Rachel Coser, Carlos Alberto Coser, Maria Bernadeite Barbieri Coser de Orem e Leonardo Forzza Coser. No caso de falecimento de algum dos membros da família, o voto para indicação de membro do Conselho de Curadores será exercido por seus descendentes de primeiro grau; e
- ii. 03 (três) membros do Conselho de Curadores, no máximo, serão indicados e eleitos coletivamente pelos indivíduos ou pessoas jurídicas de direito privado que figurarem dentre os maiores doadores da Fundação no exercício imediatamente anterior ao da indicação.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho de Curadores devem estar presentes à reunião em que tomarão posse, assinando, na oportunidade, a respectiva ata, consignando-se seus dados pessoais completos.

Parágrafo segundo – Ocorrendo vaga em qualquer cargo de membro do Conselho de Curadores, os membros da família Coser indicado no inciso "i" do *caput* ou os doadores da Fundação indicados no inciso "ii" do *caput*, conforme o caso e respeitando a forma de indicação prevista no *caput*, indicarão e elegerão, no prazo máximo de trinta dias após a vacância, novo indivíduo para cumprir o remanescente do mandato.

CCDP



Arinaia Maria D. S. Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

Artigo 15 – O Conselho de Curadores reunir-se-á trimestralmente, conforme calendário próprio e, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou de qualquer de seus membros.

Parágrafo primeiro – A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo(a) Presidente do Conselho de Curadores, por meio de carta entregue diretamente aos Conselheiros, ou transmitida por correio eletrônico, ou sistema de envio de mensagens (WhatsApp ou sms), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada da reunião, salvo quando de caráter urgente, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, bem como o local, a data e o horário das suas realizações.

Parágrafo segundo – As reuniões do Conselho de Curadores também poderão ser convocadas por solicitação feita ao seu Presidente por pelo menos 02 (dois) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro – A iniciativa quanto à submissão de matéria para deliberação ao Conselho de Curadores poderá ser de qualquer de seus membros ou do seu Presidente.

Artigo 16 – Salvo se quórum maior não for exigido por lei ou por este Estatuto, o quórum mínimo para instalação das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho de Curadores, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado. Em ambos os casos, o quórum de deliberação será a maioria simples dos presentes.

Parágrafo único – A presença da totalidade dos membros substitui a formalidade de convocação prevista no caput deste Artigo.

Artigo 17 – Compete ao Conselho de Curadores, em colegiado:

- i. eleger o seu Presidente e o Vice-Presidente, para substituí-lo quando do seu impedimento ou ausência. O Presidente do Conselho de Curadores presidirá a reunião do colegiado e terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações;
- ii. fixar as Políticas de Governança e o direcionamento político-estratégico da Fundação;
- iii. contratar, demitir e fixar a remuneração do Superintendente, monitorando regularmente o seu desempenho;
- iv. escolher, destituir e fixar a remuneração de auditores independentes, que não poderão prestar serviços distintos da auditoria e que, também, deverão ser trocados, ou ao menos o sócio responsável, a cada cinco anos;
- v. criar Comissões de Assessoramento Técnico, Político e Estratégico, convidando ou contratando seus membros;
- vi. avaliar e aprovar o planejamento estratégico, o plano de ação e o orçamento da Fundação;

CCDP

k

D.



Artina Maria dos Santos Monjarim
Promotora de Justiça - MP-ES

- vii. apreciar os relatórios trimestrais do Superintendente sobre o acompanhamento da execução do Plano de Ação;
- viii. apreciar os relatórios trimestrais do Conselho Fiscal sobre o acompanhamento da execução financeira do Plano de Ação e controle do Orçamento;
- ix. deliberar sobre a aprovação do Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras relativas a cada exercício social, incluindo Balanço Patrimonial e Demonstração de Superávit ou Déficit do exercício, considerando os pareceres prévios do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações;
- x. deliberar sobre a abertura e encerramento de dependências ou entidades coligadas ou controladas pela Fundação;
- xi. deliberar sobre a criação, administração e movimentação de fundo patrimonial ou fundo de reserva, bem como sobre a aprovação de regimento interno próprio para esse fim, que regerá o(s) fundo(s) instituído(s);
- xii. autorizar a contratação de empréstimos com ou sem a incidência de encargos para a Fundação e a aquisição, alienação, constituição de ônus ou permuta por outros mais rendosos ou mais adequados, de bens imóveis e participações societárias com ou sem direito de voto, eventualmente integrantes do patrimônio da Fundação;
- xiii. reformar o presente Estatuto Social, com a prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações, observadas as disposições de lei e deste Estatuto; e
- xiv. exercer outras atribuições definidas neste Estatuto.

Artigo 18 – Compete aos membros do Conselho de Curadores, sempre em conjunto de dois, constituir procuradores, por instrumento público ou particular, para representar a Fundação perante instituições financeiras e movimentar recursos de sua titularidade perante ditos estabelecimentos, devendo a procuração especificar a instituição financeira e ser outorgada com prazo de validade não superior a um ano.

SEÇÃO II

CONSELHO FISCAL

Artigo 19 – A Fundação terá um Conselho Fiscal composto de até três membros, todos eleitos pelo Conselho de Curadores, para um mandato de dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo vaga em qualquer cargo de membro do Conselho Fiscal, o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de noventa dias após a vacância, para nomear novo indivíduo para cumprir o remanescente do mandato, funcionando o Conselho Fiscal com os membros remanescentes neste interim.



Arlicia Maria dos Santos Monjarim
Promotora de Justiça - MP-ES

Parágrafo segundo – A convocação das reuniões do Conselho Fiscal será feita pelo(a) Presidente do Conselho de Curadores ou por qualquer membro do Conselho Fiscal, por meio de carta entregue diretamente aos Conselheiros, ou transmitida por correio eletrônico, ou sistema de envio de mensagem (*WhatsApp* ou *sms*), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada da reunião, salvo quando de caráter urgente, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, bem como o local, a data e o horário das suas realizações.

Artigo 20 – São atribuições do Conselho Fiscal:

- i. fixar a periodicidade das suas reuniões que deverão ser, pelo menos, trimestrais;
- ii. acompanhar a gestão financeira e exercer o controle orçamentário, supervisionando e tomando efetivas as regras de conflitos de interesses na tomada de decisão;
- iii. examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e documentos necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos da Fundação;
- iv. emitir parecer para o Conselho de Curadores, trimestralmente, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, incluindo Balanço Patrimonial e Demonstração de Superávit ou Déficit, devidamente examinadas por auditores independentes;
- v. comunicar ao Conselho de Curadores, erros, fraudes ou delitos que detectar, sugerindo as medidas que julgar convenientes ao interesse da Fundação; e
- vi. emitir parecer sobre outras questões, no âmbito de suas atribuições, por solicitação do Conselho de Curadores.

CC DP

k
MO

SEÇÃO III

EQUIPE DE GESTÃO OPERACIONAL

Artigo 21 – O Superintendente contratado pela Fundação como empregado será responsável pela prática de atos operacionais de administração e gestão cotidiana da Fundação, respeitados o Plano de Ação e Orçamento da Fundação aprovados pelo Conselho de Curadores, bem como pela execução de tarefas técnico-administrativas e demais funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Curadores, a serem estabelecidas em contrato de trabalho.

D.
P

b

Parágrafo primeiro – Cabe ao Conselho de Curadores deliberar sobre a contratação, a remuneração, a avaliação e o desligamento de profissional contratado para o cargo de Superintendente, bem como supervisionar e acompanhar as atividades cotidianas por ele exercidas, respeitados o Plano de Ação e



Arquivaldo José de Oliveira
Promotora de Justiça - MP-ES

Orçamento da Fundação aprovados pelo Conselho de Curadores. A remuneração deverá ser estabelecida de acordo com os valores praticados no mercado em sua área de atuação, conforme a legislação aplicável.

Parágrafo segundo – Caberá ao Superintendente selecionar, contratar e coordenar o restante dos empregados da Fundação, integrantes da Equipe de Gestão Operacional, respeitados o Plano de Ação e Orçamento da Fundação aprovados pelo Conselho de Curadores.

Artigo 22 – O Superintendente e demais membros da Equipe de Gestão Operacional, quando convidados, participarão das reuniões do Conselho de Curadores, cabendo-lhe apresentar nessas reuniões as suas análises, avaliações, informações e propostas, mas sem direito a voto nas deliberações decorrentes.

CAPÍTULO V

GESTÃO FINANCEIRA, EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

CCPP

Artigo 23 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o levantamento das Demonstrações Financeiras e preparo do relatório referente ao período encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, poderão ser realizados até 30 de junho do ano seguinte.

Artigo 24 – A prestação de contas da Fundação observará, no mínimo:

- i. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ii. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- iii. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos obtidos com amparo em Termo de Parceria firmado com a Administração Pública direta e indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis; e
- iv. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determinado no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 – Reunião do Conselho de Curadores especialmente convocada para este fim e desde que mediante o voto favorável de pelo menos dois terços (2/3) dos seus integrantes poderá deliberar sobre a dissolução ou extinção da Fundação, a qual também poderá ocorrer nos casos previstos em lei.

de Notas da
Ja Capital
os. 1470
ues de Suas
Autorizado



Arlinda Maria D. dos Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

Parágrafo único -- Na reunião que deliberar sobre a dissolução ou extinção da Fundação, será indicado o liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecida a forma para seu processamento.

Artigo 26 -- Em caso de dissolução ou extinção da Fundação, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas como entidades beneficentes de assistência social (CEBAS) ou, na sua falta, a entidades públicas, conforme decisão do Conselho de Curadores, ouvido o Ministério Público.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27 -- O Sr. Otacilio José Coser, por sua visão e destacada atuação à frente da Fundação desde a sua criação, recebeu o título de Presidente Emérito da Fundação (*in memoriam*).

Artigo 28 -- Caso haja vacância do cargo de Superintendente por período superior a 15 (quinze) dias, suas atribuições serão exercidas interinamente e sem remuneração, por um membro do Conselho de Curadores designado pelo(a) Presidente do colegiado.

Artigo 29 -- São expressamente vedados, sendo ineficazes com relação à Fundação, os atos de qualquer pessoa que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos estatutários, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

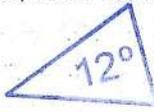
Artigo 30 -- Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá ao Conselho de Curadores dirimir e deliberar a respeito.

Artigo 31 -- É vedada a participação da Fundação em campanhas de interesse político-partidário e/ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2024.

Camila Rocha e Silva

Camila Rocha e Silva
Superintendente da Fundação



Leticia Camargo Leite

Leticia Camargo Leite
Advogada
OAB/SP 474.801



ccdp
[Handwritten signatures and initials]



12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Alameda Santos, n.1470, Cerqueira César - São Paulo-SP - CEP: 01418-100 - Tel. (11) 3549-6277
SANDRO MACIEL CASVALHO - Tabelião

Reconheço por semelhança 2 Firma(s) COM VALOR
ECONOMICO de: (1) CAMILA ROCHA E SILVA, (1) LETICIA
CAMARGO LEITE.
Dou fé. São Paulo, 30/10/2024.
Em test. _____ da Verdade.

Ewerton Rodrigues De Sousa - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 25.20. Selos(s): 1042AB00673

12º Tabelião de Notas da
Comarca da Capital
Ewerton Rodrigues De Sousa
Escrivente

Enter to Notarial
do Praticante
São Paulo
ARENSP

114462
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C21042AB0080673



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO SARLO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

Recebi de: FUNDAÇÃO OTACILIO COSER - CNPJ/CPF: 03.373.951/0001-02, a importância de R\$ 487,92 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente aos emolumentos descritos abaixo:

RECIBO DOS EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS NÚMERO 2641412
PROTOCOLO PESSOA JURÍDICA: 110550

SELO DIGITAL: 024661.BGS2407.01708
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Tab.	Item	Letra	Ato Praticado	Qtd.	Emolum.	Funepj	Farpem	Fadespes	Funemp	Funcad	Iss	Taxas	Total
10	I	A	Averbação em geral (Ata, alterações contratuais sem valor declarado)	1	124,80	12,48	0,00	6,24	6,24	6,24	6,24	0,00	162,24
03	VIII		Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	22	178,20	17,82	0,00	8,80	8,80	8,80	8,80	0,00	231,22
10	VI		Arquivamento por via apresentada	5	48,80	4,90	0,00	2,45	2,45	2,45	2,45	0,00	63,50
03	III		Conferencia de reprodução, cópia, via de qualquer papel orig.	5	15,70	1,55	0,00	0,80	0,80	0,80	0,80	0,00	20,45
03	IX		Processamento de dados	1	8,10	0,81	0,00	0,40	0,40	0,40	0,40	0,00	10,51
				34	375,60	37,56	0,00	18,69	18,69	18,69	18,69	0,00	R\$ 487,92

Vitória-ES, 22 de novembro de 2024.


Rita de Cassia Pandolfi

